



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

OF. N.º

### LEI Nº 292

FIXA A RECEITA E A DESPESA do município de Santa Cruz da Conceição, para o exercício de 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Cruz da Conceição, promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º)- O Orçamento Geral do município de Santa Cruz da Conceição, para o exercício financeiro de 1.969, discriminado pelos anexos integrantes, estima a Receita em NCR\$ 109.271,00 (cento e nove mil, duzentos e setenta e um cruzeiros novos) e fixa a Despesa em NCR\$ - 109.271,00 (cento e nove mil, duzentos e setenta e um cruzeiros novos).

Art. 2º)- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, a saber:-

#### Receitas Correntes .

Receita Tributária	14.679,00
Receita Patrimonial	21,00
Receita Industrial	1.700,00
Transferências Correntes	30.951,00
Receitas Diversas	15.920,00

63.271,00

Receita de Capital 46.000,00

total NCR\$ . 109.271,00

Art. 3º)- A Despesa será realizada no forma do quadro analítico, constante do anexo, conforme o seguinte desdobramento :-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

OF. N.º

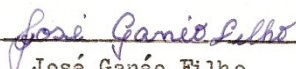
## Governo e Administração Geral

Poder Legislativo	1.720,00	
Poder Executivo	30.560,00	32.280,00
Administração Financeira		7.500,00
Viação, Transportes e Comunicações		26.000,00
Educação e Cultura		4.250,00
Saúde		600,00
Bem-Estar Social		2.000,00
Serviços Urbanos		36.641,00
		<hr/>
		109.271,00

Art. 4º)- Fica o Poder Executivo autorizado a expedir, mediante Decretos, as Tabelas Explicativas de distribuição das Verbas, discriminadas nos anexos, por unidades administrativas.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de novembro de 1968.

  
\_\_\_\_\_  
José Ganéo Filho  
Prefeito Municipal